



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 915

SÚMULA: Cria e extingue vagas do Anexo II da Lei 803 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ficam criadas as seguintes vagas no Anexo II da Lei 803:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
ADMINISTRATIVO	TELEFONISTA I	02
	AGENTE SOCIAL	01
	ATENDENTE DE CRECHE	01
SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA	01
	OPERADOR DE MÁQUINAS	13
	AUX. DE SERV. GERAIS - F	29
	MECÂNICO	03
	BORRACHEIRO	01
	LUBRIFICADOR	01

Art. 2º) - Ficam extintas as seguintes vagas do Anexo II da Lei 803:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
ADMINISTRATIVO	AUX. DE TESOUREARIA	01
	AUX. DE FISIOTERAPIA	01
	AUX. DE LABORATÓRIO	02
SERVIÇOS GERAIS	OP. MAQ. MOTRIZES	11
	AUX. SERV. GERAIS - M	29

Art. 3º) - A Carga Horária do Técnico em Laboratório, prevista no Anexo II da Lei 803, passa a ser de 20 horas semanais.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 08 de Setembro de 1997.

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL

